

em instrumentos e acções de orientação e de promoção do desenvolvimento harmonioso do território, bem como a gestão dos serviços públicos necessários à segurança e bem-estar dos munícipes.

**ARTIGO 4.º**  
**(Revogação)**

É revogado o Decreto Presidencial n.º 52/15, de 2 de Março, que aprova o Estatuto Orgânico do Município de Luanda, e toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma.

**ARTIGO 5.º**  
**(Entrada em vigor)**

O presente Decreto Presidencial entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 25 de Janeiro de 2023.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO. (23-0442-A-PR)

**Despacho Presidencial n.º 13/23**  
**de 26 de Janeiro**

Considerando a necessidade de se proceder à abertura do Procedimento de Contratação Simplificada, com vista à aquisição de Serviços de Consultoria para a Avaliação e Optimização do Sistema de Gestão Integrada (SAP) e do Programa de Apoio e Formação de Utilizadores de Alto Nível;

Havendo a necessidade de se adoptar um procedimento célere e desconcentrado para a tomada de decisões contratuais dentro dos prazos atendíveis;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 6 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com a alínea d) do n.º 1 do artigo 22.º, artigo 26.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 27.º, artigos 32.º, 33.º, 34.º, 36.º, 38.º, a alínea d) do n.º 1 do artigo 45.º, artigo 141.º e seguintes, todos da Lei n.º 41/20, de 23 de Dezembro — Lei dos Contratos Públicos, e com a alínea a) do n.º 2 do Anexo X, actualizado pelo n.º 16 do artigo 10.º do Decreto Presidencial n.º 73/22, de 1 de Abril, o seguinte:

1. É autorizada a despesa no valor de USD 9 400 000,00 (nove milhões e quatrocentos mil dólares dos Estados Unidos da América), equivalente a Kz: 4 638 185 600,00 (quatro mil, seiscentos e trinta e oito milhões, cento e oitenta e cinco mil e seiscentos Kwanzas) e formalizada a abertura do Procedimento de Contratação Simplificada, pelo critério material, para a aquisição de Serviços de Consultoria para a Avaliação e Optimização do Sistema de Gestão Integrada (SAP) e do Programa de Apoio e Formação de Utilizadores de Alto Nível.

2. Ao Presidente do Conselho de Administração da Agência Nacional de Petróleo, Gás e Biocombustíveis é delegada competência, com a faculdade de subdelegar, para a aprovação das peças do procedimento, bem como para a verificação da validade e legalidade dos actos praticados no âmbito do referido Procedimento, adjudicação da proposta para a celebração do correspondente Contrato, incluindo a assinatura do mesmo.

3. As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Despacho Presidencial são resolvidas pelo Presidente da República.

4. O presente Despacho Presidencial entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 25 de Janeiro de 2023.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO. (23-0442-C-PR)

**COMANDANTE-EM-CHEFE**  
**DAS FORÇAS ARMADAS ANGOLANAS**

**Ordem do Comandante-Em-Chefe n.º 3/23**  
**de 26 de Janeiro**

O Presidente da República determina, nos termos da alínea e) do artigo 122.º e do n.º 4 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com a alínea d) do n.º 2 do artigo 10.º da Lei n.º 2/93, de 26 de Março — Lei de Defesa Nacional e das Forças Armadas, ouvido o Conselho de Segurança Nacional, o seguinte:

São promovidos os Oficiais Gerais, Almirantes e Superiores abaixo designados:

**Ao Grau Militar de Tenente-General**

1. Brigadeiro (NIP 40525493) António Jorge dos Santos Luís;
2. Brigadeiro (NIP 42648793) Francisco Mota Lotino Mariano;
3. Brigadeiro (NIP 10191292) Jorge Albino Dias;
4. Brigadeiro (NIP 40125693) Lopes Luís;
5. Brigadeiro (NIP 42616993) Pedro Vieira de Oliveira;
6. Brigadeiro (NIP 10322292) Samuel Víctor Chipavela.

**Ao Grau Militar de Vice-Almirante**

7. Contra-Almirante (NIP 30002892) Cosme Faria.